



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

## TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 35/2013, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NO PRÉDIO SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VILHENA.**

**CONTRATANTE: UNIÃO**, por intermédio da **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício, Senhor LUZIVAL CORREIA FERREIRA, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 278/2016.

**CONTRATADA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.933.030/0001-13, sediado na Avenida Major Amarante, 2788, Centro, Vilhena/RO, representada pelo Diretor Geral, Senhor PEDRO HENRIQUE DA PAZ BATISTA, portador da Cédula de Identidade n. 1.891.319 SSP/rn e inscrito no CPF/MF sob o n. 051.386.094-08, nos termos do Decreto Municipal n. 36.053/2016.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do PAe-SEI n. 0000593-59.2015.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto da **prorrogação da vigência** do Contrato, firmado entre as partes em 19/11/2013, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, para o período de **19/11/2016 a 18/11/2017**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência contratual decorre da certificação de compatibilidade dos preços contratuais, da manutenção da vantajosidade da contratação e da manifestação favorável da CONTRATADA em prorrogar o contrato, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem às partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo em ambiente virtual SEI, para uma única finalidade de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para que surta os efeitos

legais.

**LUZIVAL CORREIA FERREIRA**

Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício  
Pela Contratante

**PEDRO HENRIQUE DA PAZ BATISTA**

Diretor Geral  
Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Luzival Correia Ferreira, Diretor(a) de Secretaria Administrativa em exercício**, em 16/09/2016, às 18:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique da Paz Batista, Usuário Externo**, em 17/10/2016, às 11:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **2674970** e o código CRC **71863C6F**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - <http://portal.trf1.jus.br/sjro/>

0000586-67.2015.4.01.8012

2674970v3